

Cria cargo de Interprete de Libras no quadro de cargos efetivo, autoriza sua contratação emergencial e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 01 (um) cargo no quadro de cargos municipal.

Nº VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA
01	Interprete de Libras	20h/semanais

Art. 2º As características, atribuições e exigências do cargo descrito no artigo 1º desta Lei são os constantes do Anexo I.

Art. 3º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses ou até o final do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA
01	Interprete de Libras	20h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão a conta das dotações orçamentárias:

- 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- 06 – Gastos com Recurso do Fundeb – Ensino Fundamental;
- 2.060 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%;
- 3.1.90.04.00.00.00.0032 – 363 Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 05 de abril de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para a criação de 01 cargo de Interprete de Libras no quadro de cargos efetivos do município.

A criação do cargo é necessária, pois o município tem alunos com deficiência auditiva e de comunicação, dificultando assim seu aprendizado.

O curso de Libras está se tornando tão necessário a ponto de se tornar matéria a cursar por alunos de cursos de licenciatura, pois, assim se busca dar mais amplitude a inclusão social e dar maior suporte no ensino de crianças e adolescentes que necessitam deste auxílio para aprender.

De acordo com impacto orçamentário-financeiro a despesa pode ser criada.

O anexo I trás a descrição das funções do cargo de Interprete de Libras a ser criado e contratado.

Isto posto contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 de março de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: INTERPRETE DE LIBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Interpretar discursos simultaneamente, Interpretar consecutivamente o discurso, Captar o discurso (ver,ouvir e/ou sentir), Compreender discursos, Decodificar novas expressões lingüísticas.

b) Descrição Analítica: Traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazer a crítica dos textos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: A disposição do Executivo.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo.